

CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOSPROCESSO
158/2024QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4101/2024PE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024PEQUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 4101/2024PE, REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024PE,
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS
DE MONTE ALTO E A EMPRESA RAVENA
AUTO POSTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Joana Anjelica, centro de Palmas de Monte Alto-Bahia, CEP: 46.460-000; e

CONTRATADA: RAVENA AUTO POSTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.584.369/0001-03, com sede na AVENIDA CASTRO ALVES, Nº 1700, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO–BAHIA, CEP: 46.460-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, representada neste ato pelo Sr. GENIVAL ROCHA DOS SANTOS, CPF: 147.289.405-78.

Resolvem, tendo em vista a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4101/2024-ARP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024PE, celebrar o presente termo de aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - da solicitação

A Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, através do seu setor de Licitação e Compras, recebeu da empresa RAVENA AUTO POSTO LTDA, documento datado de 18 de março de 2026, solicitando reequilíbrio de preços do Pregão 41/2024PE, no que tange ao preço dos combustíveis (gasolina comum e aditivada e do diesel comum e s10), sob a justificativa da defasagem entre preços praticados atualmente. Baseado na Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – do preâmbulo

Estabelece a Nova Lei de Licitação, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 124, inciso II alínea d da Lei n.º 14.133/21, qual seja:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, [...]

II - Por acordo entre as partes:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – do deferimento

Tendo o Setor de Planejamento desta Prefeitura, comprovado o movimento inflacionário através da Análise de Viabilidade dos valores praticados no mercado, com relação aos itens vencidos pela supracitada empresa, no Pregão nº 41/2024PE, a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, RESOLVE conceder reajuste dos itens conforme demonstrado na tabela do anexo I.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, quando comprovada a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

4.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As demais cláusulas e condições ajustadas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2024PE**, e eventuais alterações, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Palmas de Monte Alto - Bahia, 25 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Marcos Túlio Laranjeira Rocha
Prefeito - Contratante

RAVENA AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 40.584.369/0001-03
Genival Rocha dos Santos
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – PLANILHA REAJUSTADA

LOTE ÚNICO													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO LICITADO	PREÇO APÓS 2º ADITIVO	VALOR ADITIVADO (4º ADITIVO)	(%)	VALOR AJUSTADA APÓS ADITIVO	QTD LICITADO	VALOR CONTRATADO (R\$)	VALOR DO ADITIVO ACRESCIDO NO CONTRATO	VALOR CONTRATADO AJUSTADO PÓS ADITIVO (R\$)	ESTOQUE ATUAL	VALOR ATUAL DO ESTOQUE APÓS ADITIVO (R\$)
1	ÓLEO DIESEL B S10 - COMUM	LTS	6,54	6,55	1,44	22,01%	7,98	300.000	1.962.000,00	346.703,24	2.308.703,24	240.766,14	1.921.313,79
2	ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	LTS	6,44	6,45	1,49	23,13%	7,93	375.000	2.415.000,00	473.314,30	2.888.314,30	317.660,61	2.519.048,60
3	GASOLINA C - COMUM	LTS	6,44	6,35	0,60	9,47%	7,04	300.000	1.932.000,00	158.012,43	2.090.012,43	263.354,04	1.854.012,46
4	GASOLINA C - ADITIVADA	LTS	6,54	6,45	0,59	9,06%	7,13	78.000	510.120,00	40.838,84	550.958,84	69.218,38	493.527,04
TOTAL									6.819.120,00	1.018.868,81	7.837.988,81		6.787.901,88

RAVENA AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 40.584.369/0001-03
Genival Rocha dos Santos
Contratado

